



Edital nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS- Art. 8º- Demais Áreas

A Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato identificada por SMEC, torna público o presente Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais para os diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de Vicente Dutra/RS, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; Lei Municipal nº 2.858, de 18 de abril de 2023, Decreto de Regulamentação Municipal nº **079/2024**, propostas levantadas através do engajamento da sociedade, em conjunto aos representantes de entidades, comunidade, participação de toda a sociedade civil e comunidade cultural, atrelado às Metas do Plano de Ação Aprovado nº 30882120230002-014159 pelo Ministério da Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao Art.8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-014159, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) Art.8º – Demais áreas da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **FOMENTO**: modalidade de PROJETOS, em que o agente cultural apresenta um projeto, se selecionado, recebe recursos para a execução do projeto.

b) **PROPONENTE**: é o representante legal da inscrição, pessoa física e da pessoa jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

c) **PROJETO**: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra concorrente, seus processos criativos, pesquisas e evidências;

d) **CONTRAPARTIDA**: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar **PROJETOS CULTURAIS**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com Art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os projetos serão divididos nas seguintes eixos e modalidades:

EIXO	MODALIDADE	PROJETO	Nº de PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO (R\$)
ART. 8º	REALIZAÇÃO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE AULAS DE DANÇA GAÚCHAS E DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO	PROJETO 4	1	9.391,11
	REALIZAÇÃO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA ARTÍSTICA	PROJETO 5	1	4.927,55
	REALIZAÇÃO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE VIOLÃO	PROJETO 6	1	4.927,55

3.2. **Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.**

3.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado para cada eixo do Plano de Ação, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Eixos realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novo edital, mediante aprovação do Ministério da Cultura.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

3.5 O valor destinado para esse Edital é de **R\$19.246,21 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais com vinte e um centavos)** e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Funcional Programática: 0013.0392.0019.1162 – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, de acordo com o valor de repasse do Ministério da Cultura.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



3.6 Estes recursos poderão ser suplementados, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.7 Os inscritos Aprovados nos Editais da Lei Complementar Paulo Gustavo, receberão os recursos em conta bancária específica para os projetos habilitados, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, em parcela única.

3.8 Os valores dos recursos dos editais serão repassados para os inscritos aprovados, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, relacionadas a proposta de trabalho, em forma de transferência bancária e/ou pix, para a conta cadastrada no ato da inscrição, *(ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS* que pode ser de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas), bem como mediante apresentação de nota fiscal eletrônica referenciando na mesma o edital concorrido, bem como o eixo selecionado, modalidade e projeto habilitado.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma, obedecendo seus prazos:

02/12/2024	Publicação do Edital
03/12/2024 a 09/12/2024	Início do período de Inscrição
10/12/2024	Análise e avaliação dos projetos inscritos
11/12/2024	Publicação das notas dos classificados e não classificados
12/12/2024	Interposição de recursos dos não classificados
13/12/2024	Análise e avaliação dos recursos apresentados
16/12/2024	Publicação da nova classificação (se necessários)
17/12/2024	Publicação da homologação dos projetos habilitados
18/12/2024	Convocação para assinatura Termo de Execução Cultural
19/12/2024 a 15/06/2025	Período de execução dos projetos
até 15/06/2025	Realização de Contrapartida
até 15/06/2025	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

4.2 As datas poderão sofrer alterações, e serão divulgadas por meio do site institucional do município de Vicente Dutra e átrio municipal.

5. DO PROJETO E VALORES

5.1. O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme tabela abaixo:

EIXO	MODALIDADE	PROJETO	OBJETIVO	TIPO DE PROPONENTE	Nº de PROJ ETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO (R\$)
------	------------	---------	----------	--------------------	-----------------	---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ART. 8º	SELEÇÃO DE EDITAL PARAREALIZAÇÃO DE OFICINA DE AULAS DE DANÇA GAÚCHAS E DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO	PROJETO 5	Seleção de entidades gauchescas que possuem elencos ou grupos de dança para realização de danças típicas gaúchas durante a Semana Farroupilha.	Entidades ou Associações Culturais Municipal - Pessoa jurídica de Vicente Dutra	1	9.391,11
	SELEÇÃO DE EDITAL PARAREALIZAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA ARTÍSTICA	PROJETO 6	Seleção de profissional que realize oficina de pintura artística.	Pessoa jurídica e Pessoa física de Vicente Dutra	1	4.927,55
	SELEÇÃO DE EDITAL PARAREALIZAÇÃO DE OFICINA DE VIOLÃO	PROJETO 7	Seleção de profissional que realize oficina de violão.	Pessoa jurídica e Pessoa física de Vicente Dutra	1	4.927,55

5.2 O PROJETO deve ser entregue de acordo com a modalidade e número do projeto, preenchendo todos os campos do formulário de inscrição, e apresentando o seguinte material conforme o projeto escolhido:

a) Art. 8º - Projeto 05 - SELEÇÃO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE AULAS DE DANÇA GAÚCHAS E DE DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO: Seleção de entidades gauchescas para a realização de oficina de aulas de dança gaúcha e de danças gaúchas de salão com domicílio em Vicente Dutra, para atuar crianças, jovens e adultos, com periodicidade e duração mínima de 04 meses (120 dias). É obrigatório a utilização das marcas obrigatórias da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, bem como Brasão Oficial do Município de VICENTE DUTRA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações, caso haja produção de material.

b) Art. 8º - Projeto 06 - SELEÇÃO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA ARTÍSTICA: Seleção de profissional que realize oficina de pintura artística com domicílio em Vicente Dutra, para atuar com crianças, jovens e adultos, com periodicidade e duração mínima de 04 meses (120 dias). É obrigatório a utilização das marcas obrigatórias da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, bem como Brasão Oficial do Município de VICENTE DUTRA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações, caso haja produção de material.

c) Art. 8º - Projeto 07 - SELEÇÃO DE EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE VIOLÃO: Seleção de profissional que realize oficina de violão com domicílio em Vicente Dutra, para atuar com crianças e jovens, com periodicidade e duração mínima de 04 meses (120 dias). É obrigatório a utilização das marcas obrigatórias da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, bem como Brasão Oficial do Município de VICENTE DUTRA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações, caso haja produção de material.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



5.3 Os projetos selecionados receberão seus recursos em local a ser anunciado, posteriormente, pelo site institucional do município e sua retirada é de inteira responsabilidade do ganhador.

5.4 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.5 O repasse financeiro referente aos projetos aprovados, fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado.

5.6 Ficam garantidas as cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital conforme Regulamentação – Decreto nº 079/2024.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o (ANEXO VI), recebendo pontuação maior, em função do número de projetos não ultrapassar “1 projeto” por modalidade.

5.8 Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), conforme Regulamentação – Decreto nº 079/2024, e/ou justificativas de sua ausência.

5.9 Caso não haja número suficiente de contemplados nos projetos, os valores poderão ser remanejados entre os contemplados, aumentando assim o valor que será recebido por cada um deles.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização das ações determinadas.

6.2 Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas conforme Regulamentação – Decreto nº 079/2024.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

6.4 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



6.5 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo III).

6.6 Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

I. PROJETO 5, 6 e 7 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS:

- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do material produzido;
- b) privilegiar alunos da rede municipal e estadual; e
- c) bate-papo após exibição.

6.7 A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e;
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

6.8As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data de 15/06/2025.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1As inscrições serão **GRATUITAS**, e seguem a Regulamentação do Decreto nº79/2024.

7.2 Poderão inscrever-se para participar deste edital os Produtores Culturais maiores de 18 anos, Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física que atuem na área da cultura, com domicílio em Vicente Dutra, observada as vedações que trata o Regulamento - Decreto nº79/2024.

7.3O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de **03/12/2024 a 09/12/2024**, somente na Secretaria de Educação e Cultura do município de Vicente Dutra em horário de expediente (08h30min às 11h45min e 13h30min às 17h).

7.4Na realização da Inscrição, o participante deverá elencar em qual dos Eixos, Modalidade e Projeto Cultural da Lei Paulo Gustavo, irá participar.

7.5Com a confirmação da inscrição, o participante aceita, automaticamente, que o material produzido possa ser utilizado em publicações, mídias digitais e reproduzida sem fins comerciais e de forma ética, sem necessidade de comunicação prévia ou de direitos autorais, autorizando o direito de uso da imagem, bem como da sua obra e/ou produção para os fins elencados no edital.

7.6 O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho até o dia **15 de junho de 2025**.

7.7 Os interessados em se escrever deverão se apresentar com os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
CÂMARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



a) Formulário de Inscrição Municipal de Produtor Cultural - Pessoa Física e/ou Jurídica específico para a Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo com todas as informações preenchidas corretamente (Anexo I);

b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (Anexo II);

c) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente da pessoa física (representante oficial) e da Pessoa Jurídica;

d) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (Anexo III);

e) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo IV);

f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa física e/ou pessoa jurídica) aberta especificamente para o Projeto;

g) CPF - Pessoa Física e Jurídica;

h) Comprovante de regularidade fiscal da pessoa jurídica;

i) Comprovante de regularidade trabalhista da pessoa jurídica;

j) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme (ANEXO VIII) para representação de Grupo ou Coletivo.

k) Inscrição CNPJ – Pessoa Jurídica.

l) Comprovante de residência, com endereço em Vicente Dutra.

7.8 Todos os campos da documentação de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição não será aceita.

7.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

7.10 Cada **PROponente** poderá se inscrever em quantos projetos da Lei Paulo Gustavo tiver interesse.

7.11 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

8. DA HABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1 Será habilitado os PROJETOS que:

a) Entreguem toda a documentação de acordo com este regulamento, no prazo determinado;

b) Entreguem seus projetos dentro do tema, conforme avaliação da Comissão Organizadora.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



c) Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do regulamento para recorrer por escrito à Comissão Organizadora;

d) Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo regulamento com o resultado dos Aprovados.

8.2 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site institucional do município.

8.3 Será DESCLASSIFICADA e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente alinhada com as diretrizes dos editais;

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.4 Será INABILITADA a proposta que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

8.5 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela Comissão Organizadora e o resultado publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.6 Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

8.7 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.8 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site institucional do município.

8.9 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: <https://www.vicentedutra.rs.gov.br/>, bem como em átrio municipal.

9. DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Os PROJETOS entregues serão analisados e avaliados pela Comissão Julgadora, mediante os critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO			
Nº DO ITEM	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	OBJETIVO	O PROJETO cumpre o objetivo proposto?	De 0 a 5 pontos
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 a 5 pontos
3	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido.	De 0 a 5 pontos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



4	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO ou não se aplica.
5	PROPONENTE	O PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: Plenamente. 0 pontos: Não atende ou não se aplica.

9.2 Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos.

9.3 Será utilizada pela Comissão Julgadora, como critério de desempate, a soma nos critérios 1, 2 e 3, onde o PROJETO que possuir a maior pontuação na soma destes itens será CLASSIFICADO.

9.4 Permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A seleção dos projetos será realizada pela comissão julgadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os itens estabelecidos no item 9.1.

10.3 A qualquer momento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Comissão Organizadora poderão solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no regulamento e edital ou informações prestadas no ato da inscrição.

10.4 Finalizada a fase de habilitação e seleção, os PROPONENTES/AGENTECULTURAL contemplado com PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente cumprir os prazos descritos no CRONOGRAMA do edital e serão informados pela Comissão Organizadora para realizar a assinatura do Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

10.5 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vicente Dutra contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

10.7 Os PROJETOS habilitados deverão ser executados até 15/06/2025 mediante assinatura do Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS.

10.8 Durante a execução dos objetos do edital, a pessoa física e/ou jurídica responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando o relatório





de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

10.9 O vencedor será avisado por meio eletrônico (e-mail) ou telefone correspondente ao seu cadastro na Secretaria de Educação e Cultura. As informações também serão divulgadas no site e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

10.10 A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Comissão Organizadora, será publicada no site oficial do Município e publicações em átrio municipal, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

11. DO REPASSE DOS RECURSOS

11.1 O repasse financeiro referente ao fomento de Execução de Ações Culturais fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme subitem 10.5 deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2 O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber recursos de fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura direcionada à Comissão Organizadora.

12.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Vicente Dutra o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

12.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora não se responsabilizarão, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.

12.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

12.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12.7 O PROPONENTE homologado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



12.8 Deverá o PROPONENTE, **obrigatoriamente**, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de VICENTE DUTRA, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

12.9 Todas as imagens, vídeos e demais materiais produzidos deverão ser enviados por meio eletrônico, para o endereço: educacao@vicentedutra.rs.gov.br, obedecendo critérios específicos determinados neste edital.

12.10 Emitir documento fiscal eletrônico (Nota Fiscal de Serviço) em nome do Município de VICENTE DUTRA, referenciando na mesma o edital, eixo, modalidade e projeto habilitado.

12.11 Realizar a prestação de contas junto a Comissão Organizadora do PROJETO e ou proposta de trabalho, que poderá ser por meio de registro através de fotografias e vídeos.

12.12 Emitir Relatório de execução do projeto, comprovando que foram alcançados os resultados esperados;

12.13 O PROPONENTE se compromete a não participar de outro(s) edital(is) da Lei Paulo Gustavo.

13. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

13.1 O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (Anexo V).

13.2 A qualquer momento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora poderão solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

13.3 O PROPONENTE autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

13.4 O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

13.5 As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo VII), que deverá ser apresentado até **15/06/2025** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DAS PROIBIÇÕES

16.1 Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;

16.2 Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;

16.3 Promover algum candidato ou partido político.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A realização na Lei Paulo Gustavo em VICENTE DUTRA/RS implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital e Regulamento (Decreto nº 079/2024);

17.2 Editais publicados poderão conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



17.3Ao prefeito fica assegurado o direito de revogar ou anular no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação.

17.5A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.6Os interessados poderão obter maiores informações sobre os Editais, bem como cópia junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura de VICENTE DUTRA – RS, em dias e horários de expediente.

17.7Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicente Dutra/RS, 02 de dezembro de 2024.

TOMAZ DE AQUINO ROSSATO
Prefeito do Município de Vicente Dutra

ADILSO SABINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I - Edital nº 002/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO
DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
Art. 8º - Demais Áreas

MUNICÍPIO: _____
DATA: _____

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Marcar apenas um item.

PARA PESSOA FÍSICA – Preencher somente se for Pessoa Física

Nome completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Data de nascimento: _____ Idade: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Carteira de Identidade: _____ CPF: _____

Registro Profissional: _____ Órgão: _____

Dependentes: _____

(Pessoas que dependem da sua renda para sobrevivência)

PARA PESSOA JURÍDICA – Preencher somente se for Pessoa Jurídica

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ

Inscrição Estadual:

Número Alvará Municipal:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
CÂMARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Telefone do representante legal:

Data de fundação:

ENDEREÇO Pessoa física e/ou representante legal

Endereço completo:

Rua: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefones: () _____ WhatsApp () _____

A organização integra a modalidade - Preencher somente se for Pessoa Jurídica

() micro empresa

() MEI - Micro Empresa Individual

() cooperativa

() ONG

() Clube de Serviços

() Associação de Bairro

() Associação de Classe

() Organização Cultural

() Clube Social

() Evento

Em caso de associação sem fins lucrativos: documentação está regular- Preencher somente se for Pessoa Jurídica

() sim () não

Data da eleição da atual Diretoria: _____

Nome do Presidente ou Sócio majoritário: _____

Identidade e CPF do Presidente ou sócio majoritário: _____

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS – (TITULAR OU DA PESSOA JURÍDICA) - De instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Praça de Pagamento: _____

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

Gênero – Pessoa física e/ou representante legal



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- Mulher cisgênero Homem Transgênero
 Homem cisgênero Pessoa Não Binária
 Mulher Transgênero Não informar

Raça, cor ou etnia – Pessoa física e/ou representante legal

- Branca Indígena
 Preta Amarela
 Parda

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? Pessoa física e/ou representante legal

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Múltipla
 Física Visual
 Intelectual

FORMAÇÃO – Pessoa física e/ou representante legal

Escolaridade:

- Não tenho educação formal ensino médio completo
 ensino fundamental incompleto ensino superior incompleto
 ensino fundamental completo ensino superior completo curso:
 ensino médio incompleto _____

Outros cursos, oficinas, pós graduação, mestrado, doutorado: _____

Comprovante de residência Pessoa física e/ou representante legal

- sim, conta de água sim, conta de luz sim, conta de telefone
 sim, contrato de locação sim, IPTU sim, declaração do proprietário
 não possuo comprovante de residência

Você é beneficiário de algum programa social – Preencher somente se pessoa física

- Não Garantia-Safra
 Bolsa família Seguro-Defeso
 Benefício de Prestação Continuada Outro
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? Preencher somente se pessoa jurídica

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Art. 8º: DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

- PROJETO 4**—Realização de Edital para Realização de Oficina Cultura
 PROJETO 5—Realização de Concurso Fotográfico
 PROJETO 6—Realização de Edital para Seleção de Profissional que, por meio da Pintura Retrata a História dos Pioneiros do Município
 PROJETO 8—Seleção de Grupos de Dança para apresentação durante a Semana Farroupilha.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos e metas do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto e suas metas (projeto e suas metas (é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.). É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____





Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília –



	registro da oficina					Fotografia Artística – Serviço
--	---------------------	--	--	--	--	--------------------------------

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial;
- b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- e) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE;
- f) Cópia CPF do proponente;
- g) Declaração Étnico-Racial (Cotas).

Pessoa Jurídica:

- h) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente do representante oficial;
- i) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II);
- j) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- k) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- l) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa jurídica);
- m) CPF representante legal;
- n) Comprovante de regularidade fiscal;
- o) Comprovante de regularidade trabalhista;
- p) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme (ANEXO VIII) para representação de Grupo ou Coletivo.
- q) Inscrição CNPJ.
- r) Declaração Étnico-Racial (Cotas).

5. BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL NO MUNICÍPIO

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas no presente formulário são fidedignas e que estou de acordo com o presente edital em todas as suas cláusulas.

VICENTE DUTRA/RS, de de 2024.

Assinatura do produtor ou representante legal



**ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM
EDITAL Nº XXX/2024 – LEI PAULO GUSTAVO**

Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA/RS

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e
CPF _____, residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), pelo
presente termo, **CEDO** todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital nº
_____ descrito acima, pelo MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS, por meio da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação e utilização das imagens, áudios, documentos e informações para
geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e
Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO DE
VICENTE DUTRA, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição, ou em
quaisquer meios e suporte existentes, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações
culturais municipais, sem fins lucrativos.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos
os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas
acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos
de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

VICENTE DUTRA/RS, em _____ de _____ de 2024.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Assinatura
(Nome do Proponente ou responsável legal)
(Igual ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SMEC e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº xxxx/2024 – xxxxxxxxx, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas abaixo, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura–SMEC.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)

VICENTE DUTRA/RS, em de de 2024.

Assinatura
 (Nome do Proponente ou responsável legal)
 (Igual ao documento de identificação)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da pessoa física e/ou jurídica] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº/2024 e de seus anexos da Lei Paulo Gustavo, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

VICENTE DUTRA/RS, em de de 2024.

Assinatura
(Nome do Proponente ou responsável legal)
(Igual ao documento de identificação)



ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº xxxxx – eixo _____, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

VICENTE DUTRA/RS, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



(Nome do Proponente ou responsável legal)
(Igual ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
 - Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
 - Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Metas não cumpridas (se houver)
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Live (transmissão on-line)
 Livro Vídeo
 Catálogo Documentário



- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Filme | <input type="checkbox"/> Espetáculo |
| <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa | <input type="checkbox"/> Show musical |
| <input type="checkbox"/> Produção musical | <input type="checkbox"/> Site |
| <input type="checkbox"/> Jogo | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> Obras | |

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele - Pode marcar mais de uma opção).

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. | <input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. |
| <input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. | <input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. |
| <input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. | <input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. |
| <input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. | <input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. |

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> 1. Presencial. | <input type="checkbox"/> 3. Híbrido (presencial e virtual). |
| <input type="checkbox"/> 2. Virtual. | |

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Youtube | <input type="checkbox"/> TikTok |
| <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV | <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. |
| <input type="checkbox"/> Facebook | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |



6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº XX/2024** – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL – DECRETO Nº 079/2024.

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL – DECRETO Nº0XX/2024.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao **Projeto nº XXXXX** - [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme Edital nº 02/2024 – EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO para o Art. 8º.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Prefeitura Municipal de VICENTE DUTRA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL, após a assinatura deste;



II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo até o dia **15/06/2025**.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório final de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 07 (sete) dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 Não poderá haver alteração do termo de execução cultural.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES



10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações, se dará por meio da Comissão Organizadora.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 30/06/2025, não podendo haver prorrogação de prazo.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do município e átrio municipal.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

VICENTE DUTRA, em xxx de xxxx de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]